

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - CACS-FUNDEB - GESTÃO 2023/2026

A Presidente **CHRESTIANE VAZ DO NASCIMENTO SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021, Considerando o disposto na Lei Municipal 7.442 de 29/12/2015 que criou o **CACS-FUNDEB**, na Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021 que dispõe sobre sua reestruturação e na Lei Federal nº 14.113, de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (Fundeb);

TORNA PÚBLICO a representação dos diretores, pais de alunos e estudantes das escolas de educação básica pública do Município, que receberá as indicações para composição do Processo Eleitoral que escolherá os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para o próximo quadriênio, a saber do segmento dos **PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICA DO MUNICÍPIO, um representante titular e dois representantes suplentes** de acordo com o disposto neste Edital.

A Assembleia para Eleição será realizada no dia e horários abaixo indicados, nas dependências da Secretaria de Educação, situada na Rua Claudino Barbosa, nº 313 – 5º andar – Macedo - Guarulhos – Cep: 07113-090.

INSCRIÇÕES: 15, 16 E 17 DE JULHO DE 2024

DATA DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES: 25 DE JULHO DE 2024

HORÁRIO DA ELEIÇÃO:

- às 15h00 em primeira chamada e às 15h30 em segunda e última chamada – segmento dos **PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICA DO MUNICÍPIO;**



1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. O **candidato ou votante** do respectivo segmento deverá se inscrever pessoalmente, munido de documento comprobatório da condição de candidato ou votante, declaração escolar carimbada pela unidade escolar, de seu documento de identidade e com a ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e informando se participará como candidato ou votante.

1.2. As inscrições serão recebidas pela Comissão Eleitoral, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2024 das 08h às 17h na sede da Secretaria de Educação, sito à Rua Claudino Barbosa, nº 313, Macedo, Guarulhos (SP) cujos membros seguem abaixo nomeados ou protocoladas no Facil da Secretaria de educação situado no mesmo endereço das 08h às 17h.

1.3. Nos termos do §1º do art. 6º na Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021, para fins da representação, os candidatos deverão atender a seguinte condição:

1.3.1. guardar vínculo formal com os segmentos que representa.

1.4. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

1.4.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

1.4.2. O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

1.4.3. Estudantes que não sejam emancipados;

1.4.4. Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

2. DAS ELEIÇÕES

2.1. O segmento representativo **PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICA DO MUNICÍPIO** realizará sua eleição independentemente, em assembleias específicas para esse fim, realizadas na data e horário indicado acima, na sede da Secretaria de Educação no 5º andar, de acordo com o



art. 6º, inc. I, alínea “i” e §1º c/c o art. 9º, inc. II, todos da Lei Municipal 7.895 de 19/03/2021;

2.2. Somente poderão votar nas eleições do CACS-FUNDEB **os representantes devidamente inscritos**, sendo que os mesmos deverão comparecer à assembleia do respectivo segmento, munidos de documento de identidade original com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou RNE).

2.3. Escolhidos os representantes de cada segmento, proceder-se-á sua indicação para composição do Conselho, cuja nomeação se dará pela edição de Portaria, prevista no artigo 9º, caput, da Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021;

2.4. Antes do início da votação será feita uma exposição para os candidatos sobre a composição e atribuições do CACS-FUNDEB.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO CACS-FUNDEB:

3.1. Nos termos do art. 2º Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021 o CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

3.1.1. elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

3.1.2. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

3.1.3. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

3.1.4. receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos no inciso III deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

3.1.5. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

3.1.6. criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto na Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CACS-FUNDEB:

4.1. Nos termos do art. 3º Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021 O CACS-FUNDEB, sempre que julgar conveniente, poderá:

4.1.1. apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

4.1.2. convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;

4.1.3. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a vinte dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

4.1.4. realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

5. DA RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS

5.1. O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. Compete à Comissão Eleitoral: receber as inscrições; analisar os documentos dos inscritos; efetivar as inscrições; orientar os interessados; conduzir e secretariar as assembleias, presidindo os trabalhos.

6.2. Para compor a Comissão Eleitoral ficam designados os servidores:

Presidente: Teresa Cristina de Paula Miras Forte

Secretário: Alessandra Aparecida de Sousa

Membro: Elvis Peron Pereira de Souza Andrade

Guarulhos, 28 de junho de 2024.

CHRESTIANE VAZ DO NASCIMENTO SILVA
Presidente CACS-FUNDEB

CACS | FUNDEB
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Guarulhos | SP

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CACS-FUNDEB 2024	
Segmento:	<input type="checkbox"/> DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
	<input type="checkbox"/> PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICA
	<input type="checkbox"/> ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
EPG	
	<input type="checkbox"/>
Interesse:	<input type="checkbox"/> Eleitor
	<input type="checkbox"/> Candidato
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
RG:	
CPF:	
Telefones:	
E-mail:	
Histórico Candidato	

Nome: _____

Data: ___/___/2024

Comissão Eleitoral: